



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SÚMULA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CREA-PB

DATA: 10 de junho de 2024
Horário: 11h00
Sala Presidência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Declara aberta a reunião da Diretoria do CREA-PB de forma presencial, contando com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng ^a Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães , 1 ^a Vice-Presidente; Eng. Civil Severino Pereira da Silva Junior , 2 ^o Vice-Presidente; Eng. Civil Raphael Lins Abreu de Freitas , 1 ^o Secretário, Eng ^a Amb. Marília Henriques Cavalcante , 2 ^a Secretária; Eng. Agrônomo Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega , 1 ^o Tesoureiro e Eng. Eletric. Antonio da Cunha Cavalcanti , 2 ^o Tesoureiro. Presentes à reunião os servidores da estrutura auxiliar: Eng. Civ. Renato José Marques Xavier , Superintendente, Sônia R. Pessoa , Chefe de Gabinete; Maria Elisabete Vila Nova , Controladora, Adv. Thiago Cartaxo , Assessor Jurídico do Crea-PB e João Lucena , Gerente Financeiro. O presidente cumprimenta os diretores presentes, além dos servidores da estrutura auxiliar e na ocasião agradece a presença de todos. Cumprimenta e apresenta a Consultora da empresa contratada para elaboração do Planejamento Estratégico do Crea-PB, Adm. Marcia Melo, presente à reunião.
2.0	Apreciação da Súmula da reunião realizada em 18 de abril de 2024	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Procede com apreciação da Súmula datada de 18 de abril de 2024, previamente encaminhada aos diretores presentes, que posta em votação e não havendo manifestação, procede em regime de votação, tendo sido aprovada por unanimidade.
3.0	Expedientes	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	(sem registro)
4.0	Informes	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	O presidente faculta a palavra e não havendo manifestação, encarece inversão de Pauta, para apreciação do Item: 4.6. Processo Prot. nº 1203029/2024. Interessado: Crea-PB. Assunto: Relatório P.E – (Triênio 2025/2027), que posta em votação à proposta foi aprovada por unanimidade.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Minas	O Presidente procede com a Ordem do Dia. Na ocasião convida a Consultora Márcia

§:

lu sy

027--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**Renan Guimarães de
Azevedo**
Presidente

Melo para exposição. A Consultora cumprimenta os presentes e procede com a exposição do Relatório, destacando e pontuando cada item do Relatório. A profissional abre discussão dos pontos constantes do Relatório, tendo os diretores presentes proposto alterações na redação dos Itens, a saber: **Objetivo Estratégico: R1: Promover segurança a sociedade: onde se lê:** "1- Implementar programas de fiscalização rigorosa das atividades profissionais, assegurando que todas as obras e serviços sigam as normas técnicas e de segurança."; **leia-se:** "1-Implementar programas de fiscalização rigorosa das atividades profissionais, buscando que todas as obras e serviços sigam as normas técnicas e de segurança"; 2- **onde se lê:** "Desenvolver campanhas educativas sobre segurança em engenharia para o público em geral e para os profissionais da área."; **leia-se:** "Desenvolver campanhas educativas sobre segurança em engenharia, agronomia e geociências para o público em geral e para os profissionais da área"; 3- **onde se lê:** "Criar uma linha direta para denúncias e irregularidades e possíveis riscos; **leia-se:** "Fortalecer a Ouvidoria através de uma linha direta, para denúncias de irregularidade e possíveis erros, com feedbacks."; **R2: Ampliar a visibilidade do Crea-PB: 1- onde se lê:** "Participar e organizar eventos, feiras e congressos relacionados à engenharia.", **leia-se:** "Participar e organizar eventos e congressos relacionados à engenharia"; **U3: Atrair novos usuários: 1- onde se lê:** "Realizar campanhas de marketing direcionadas para estudantes de engenharia e recém-formados." **leia-se:** "Realizar campanhas de marketing de engenharia direcionadas a recém-formados."; **P1: Aprimorar a governança e compliance: 1- onde se lê:** "Estabelecer um código de ética e conduta claro para todos os membros do Conselho.", **leia-se:** "Estabelecer um código de conduta para conselheiros, inspetores e servidores do Crea-PB."; **A1: Implantar programa de qualidade no atendimento: 1- onde se lê:** "Certificar o Conselho em normas de qualidade, como ISSO 9001."; **leia-se:** "Buscar certificação para o Conselho em normas de qualidade."; **A2: Convênio com Instituições de ensino: 1- onde se lê:** "Pesquisar junto aos profissionais a necessidade de atualização profissional."; **leia-se:** "Pesquisar junto aos profissionais as suas necessidades de atualizações."; **A4: Ações nacionais contra a desregulamentação: 1- onde se lê:** "Fazer parceria com os demais Conselhos e com o Confea para reforçar junto à sociedade a importância da regulamentação profissional."; **leia-se:** "Fazer parceria com os demais Creas e com o Confea para reforçar junto à sociedade a importância da regulamentação profissional."; **A6: Educação continuada: 1- onde se lê:** "Oferecer cursos, workshops e palestras sobre temas relevantes e atuais na área de engenharia."; **leia-se:** "Oferecer cursos, workshops e palestras sobre temas relevantes e atuais na área da Engenharia, da Agronomia e das Geociências.". Após as considerações o presidente procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Presidente passa aos demais itens da Pauta:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Item **4.1.** Processo Prot. nº **1201055/2024**. Interessado: GT Inspeção Predial – Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho –Art. 177, Inciso III, Regimento Interno, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no Regimento Interno, notadamente o contido no processo em referência de interesse do Grupo de Trabalho Inspeção Predial, encaminhado previamente aos presentes; Considerando os termos do Plano de Trabalho apresentado pelo GT para o exercício 2024; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades do GT no corrente exercício, Considerando que o mérito foi apreciado e aprovado pelo GT, conforme disposto na Deliberação nº 02/2024, de 02 de maio de 2024, procede em regime de discussão e não havendo manifestação dos presentes procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade;

Item **4.2.** Processo Prot. nº **1192615/2024**. Interessado: Câmara Especializada de Agronomia – CEAG. Assunto: Plano de Fiscalização –Art. 61, Inciso II, Regimento Interno, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Câmara Especializada de Agronomia - CEAG; Considerando os termos do Plano de Fiscalização apresentado pela CEAG, para o exercício 2024, cujo processo foi encaminhado previamente aos diretores presentes; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades da CEAG, no âmbito da fiscalização no corrente exercício, Considerando que o mérito foi apreciado e aprovado pela CEAG, nos termos da decisão nº 27/2024, de 13 de maio de 2024, procede em regime de discussão e não havendo manifestação dos presentes procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade;

Item **4.3.** Processo Prot. nº **1192624/2024**. Interessada: Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM. Assunto: Apreciação do Plano de Trabalho 2024 – art.58, Regimento Interno, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGEM; Considerando os termos do Plano de Trabalho apresentado pela CEGEM para o exercício 2024; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades da CEGEM, no corrente exercício, Considerando que o Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado, nos termos da decisão nº 19/2024, de 30 de abril de 2024, procede em regime de discussão e não havendo manifestação dos presentes procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade;

Item **4.4.** Processo Prot. nº **1192625/2024**. Interessada: Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM. Assunto: Plano de Fiscalização –Art. 61, Inciso II, Regimento Interno, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGEM; Considerando os termos do Plano de Fiscalização apresentado pela CEGEM, para o exercício 2024; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades da CEGEM no âmbito da fiscalização no corrente exercício, considerando que o mérito foi apreciado e aprovado, nos termos da decisão nº 20/2024, de 30 de abril de 2024, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGEM; Considerando os termos do Plano de Fiscalização apresentado pela CEGEM, para o exercício 2024, cujo processo foi encaminhando previamente aos diretores presentes, considerando a necessidade de disciplinar as atividades da CEGEM, no âmbito da fiscalização no corrente exercício, Considerando que o mérito foi apreciado e aprovado, nos termos da decisão nº 20/2024, de 30 de abril de 2024, procede em regime de discussão e não havendo manifestação dos presentes procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade;

Item 4.5. Processo Prot. nº 1202142/2024. Interessada: Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. Assunto: Plano de Fiscalização – Art. 60, Inciso II, Regimento Interno, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, cujo processo foi encaminhado previamente aos diretores presentes; Considerando os termos do Plano de Trabalho apresentado pela CEEC, para o exercício 2024; Considerando a necessidade de disciplinar as atividades da CEEC no corrente exercício, Considerando que o mérito foi apreciado e aprovado nos termos da decisão nº 71/2024, de 6 de maio de 2024, e;

Item 4.7. Processo Prot. nº 1203122/2024. Interessado: Crea-PB. Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Administrativo e de Gestão – Crea-PB. (Emenda nº 9 de 24 de maio de 2024). O Presidente faz uma breve exposição da Proposta e alteração do Regulamento Administrativo e de Gestão do Crea-PB, (Emenda nº 9, de 24 de maio de 2024) tendo em vista necessidade premente administrativa do Crea-PB, que versa sobre **EXTRATO DA EMENDA Nº 9/2024. Criação:** a) *Superintendência Financeira*; b) *Quatro cargos comissionados de Assessor Técnico e um de Superintendente*. **Extinção:** a) *Gerência de Programas e Projetos*. **Alterações:** a) *Mudança da nomenclatura da Superintendência, para Superintendência Administrativa, (Art. 2º, §3º; Art. 5º, II, "a" e "k"; Art. 7º, III; Art. 8º, caput e incisos I e XI; Art. 13, I; Art. 14, I; Art. 20, I e VI; Art. 21, §3º, I e IX; Art. 21, §5º, III; Art. 26, IV e Art. 80, "I"); b) Criação da Superintendência Financeira (Art. 5º, II, a- A; Art. 8º, caput e inciso I-A; Art. 13, I; Art. 19-A; Art. 27-A, II e Art. 80, "v");*

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

*c) Extinção da Gerência de Programas e Projetos (Art. 5º, II, "h"; Art. 8º, VIII; Art. 27 e Art. 80, "r"); d) Revogações: Art. 5º, II, "h" (revogação decorrente da extinção da Gerência de Programas e Projetos); Art. 8º, VIII (revogação decorrente da extinção da Gerência de Programas e Projetos); Art. 19, incisos VIII, IX e X (competências transferidas para a Superintendência Financeira); Art. 27 (revogação decorrente da extinção da Gerência de Programas e Projetos); Art. 44, §§ 1º e 2º (regra desnecessária e que nunca foi utilizada) e Art. 80, "r" (revogação decorrente da extinção da Gerência de Programas e Projetos); e) Alteração: Art. 43, (atualização do número de cargos comissionados). O Presidente procede com os devidos esclarecimentos, destacando a necessidade do Regulamento, tendo em vista o acúmulo de demandas da Superintendência administrativa que assoberba o andamento dos trabalhos da unidade. Ressalta que alguns Creas do porte do Crea Paraíba, já detém no seu organograma o Superintendente financeiro. Ademais dá ciência da carência de pessoal nos diversos setores em decorrência das diversas ações e implementação de ferramentas de gestão que o Crea-PB, ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo. Na ocasião cientifica os presentes do processo alusivo ao PCCR dos servidores, além do programa PDV, cuja empresa já foi licitada e contratada para elaboração dos programas. Por fim faz leitura da justificativa apresentada para conhecimento dos diretores presentes, com o seguinte teor: ".....**EMENDA: Nº 9 DE 24 DE MAIO DE 2024. JUSTIFICATIVA:** A edição da Lei nº 14.133/2021, (nova lei de licitações e contratos) provocou a necessidade de revisão e adaptação dos entes públicos quanto aos procedimentos administrativos utilizados para a contratação de produtos e serviços. A nova lei traz como um dos parâmetros principais o aumento da eficiência na celebração de convênios para captação de recursos e nas contratações, inclusive com a previsão de implantação de centrais de compras pelos entes públicos, tema da eficiência administrativa tem obtido destaque perante o legislador brasileiro, sendo que o princípio da eficiência possui previsão tanto constitucional (Artigo 37, da Constituição Federal) como também na nova Lei nº 14.133/2021 (Artigo 5º), o que traz para a Administração Pública a necessidade de adaptação de suas estruturas, métodos e procedimentos sempre que o cenário de atuação o exigir. Assim, é certo que a nova lei de licitações trouxe mais complexidade para o tema das contratações públicas, o que demandou a revisão da estrutura administrativa do Crea-PB, de forma que passasse a prever a existência de uma gerência dedicada ao tema e ainda a contratação de colaboradores treinados para enfrentar as novas regras de contratação, tudo com o objetivo de que a qualidade exigida pela lei pudesse ser alcançada. Foi com esse objetivo que no ano de 2023, foram criadas a Gerência Financeira e a Gerência Administrativa em virtude da grande quantidade de atribuições e competências*

Gaspar *EM* *SM*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			<p><i>direcionadas à antiga Gerência de Infraestrutura o que objetivou dentre outras coisas a promoção do princípio da segregação de funções (Artigo 5º). Atualmente é desejado pelo Conselho o aumento de eficiência nas tramitações processuais relacionadas às Gerências Financeira, de Compras e Aquisições, de Programas e Projetos e ainda no setor de licitações, o que pode vir a ser alcançado com a criação de uma nova estrutura denominada Superintendência Financeira, a qual estaria voltada à Coordenação geral e monitoramento das atividades das referidas gerências e ainda do setor de licitações. Quanto à necessidade de criação de mais um cargo comissionado de Superintendente e mais quatro cargos de Assessor Técnico, temos que a criação da Superintendência Financeira demanda o aumento para dois do número de vagas de Superintendente, enquanto que a criação de mais quatro cargos comissionados de Assessor Técnico se justifica devido ao fato de que atualmente praticamente todos os setores do Conselho demandam a contratação de mais pessoal não apenas em virtude do aumento do número de demandas administrativas internas e externas, mas, também diante do número de servidores falecidos e aposentados nos últimos anos. Visando ainda a necessária economicidade, a presente proposta prevê a extinção da Gerência de Programas e Projetos, cujas competências serão absorvidas integralmente pela nova Superintendência Financeira, eliminando assim a necessidade de uma gerência. Por fim, a presente proposta de mudança no Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea-PB, tem por objetivo atualizar a estrutura administrativa do Conselho para melhor atender a atual demanda processual e ainda dar cumprimento às últimas inovações da legislação." Após as considerações e justificativa apresentada o presidente procede em regime de discussão e não havendo manifestação procede em regime de votação tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.</i></p>
6.0	Interesses Gerais	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	O Presidente passa aos Interesses Gerais e na ocasião faculta a palavra, não havendo manifestação.
7.0	Encerramento	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Finaliza os trabalhos agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião.
Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo – Presidente CREA-PB			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Eng^a Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães – 1^a Vice-Presidente

Severino Pereira da Silva Junior
Eng^a Civil Severino Pereira da Silva Junior- 2^o Vice-Presidente

Raphael Lins de Abreu Freitas
Eng. Civil Raphael Lins de Abreu Freitas – 1^o Secretário

Marília Henriques Cavalcante
Eng^a Amb. Marília Henriques Cavalcante – 2^a Secretária

Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega
Eng. Agrônomo Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega – 1^o Tesoureiro

Antonio da Cunha Cavalcanti
Eng^o Eletric. Antonio da Cunha Cavalcanti – 2^o Tesoureiro